CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMAS Nº 026 /2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇO FESTIVO, ESTABELECIDO PELO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E EMPRESA ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA71242473300-MEI,** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, , através da Secretaria Municipal de Assistencia Social/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº_18.207.211/0001-65 , neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ELISANGELA SOUSA E SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 786.626.053-20, RG 1.511.540 SSP-PI residente e domiciliado na Rua Jose Francisco 235, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, , de outro lado a **empresa ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA71242473300-MEI-**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 36.840.204/0001-88, estabelecida na cidade Floriano- PI, à Rua Elias Oka 106, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Contratação da Empresa acima, para execução dos serviços planejamento, preparo e distribuição de um almoço festivo para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, entre moradores, visitantes, convidados e autoridades nas comemorações dos festejos do Padroeiro da Comunidade RIACHO DA PORTA zona rural de Sebastião Leal conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais)**, os quais serão pagos, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de Recibos.

2.1 – – O CONTRATADO ficara obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até o limite previsto no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

2.2 - O valor global do presente contrato poderá ser reajustado, mediante aditivo contratual, desde que manifeste o interesse em comum das partes pactuantes, conforme Artigo 65, parágrafo 2º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do – **FPM-ICMS-FMAS**

Código	Fontes	Programa/atividades	Natureza da despesa
100/110	FPM/ICMS	1339211302100- manut. Dep. Cultura	33.90.39 – ser. Terc. PJ.
116	FMAS	1339211302100- manut. Dep. Cultura	33.90.39 – ser. Terc. PJ.

CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS :

A CONTRATADA obriga-se a empregar materiais e qualidade na execução dos serviços realizar com zelo e perfeição, bem como assim observar rigorosamente os termos da proposta e atender as recomendações da Contratante

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DA CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias ou ate a completa execução dos serviços ora contratados, cuja execução tem início logo após a Ordem de Serviços.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento pelos pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento, de acordo com a fiscalização dos serviços, realizada pela Secretaria de Obras do município

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações do CONTRATADO:

7.1 - Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

7.2 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo quando for o caso, prestar as informações e esclarecimentos necessários;

7.3 - O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA -FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- A servidora **RAISSA LORENA ALVES BONFIM** fica designado pela portaria _____ como fiscal deste contrato que acompanhará o fornecimento do materiais.

8.2- Os serviços serão recebida mediante Termo firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fiscalizará todas as etapas dos serviços.

8.3 - O recebimento de que trata o subitem anterior não isenta o CONTRATADO de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o Art. 73, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

9.1 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula segunda.

9.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

11.1 – O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de MANOEL EMIDIO – PI, da qual este Município é termo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas

SEBASTIÃO LEAL-PI, 25 de maio de 2022

Elisangela Sousa e Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Rodrigues de Sousa
-Contratado-

Testemunhas:

1- _____

2)- _____

ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA-71242473300 (MEI)
Serviços de confeitaria e Buffet
Rua Elias Oka 106- Centro. Floriano-PI. CEP: 64.800-088
CNPJ: 36.840.204/0001-88

MATERIAIS – UTENSILIOS E PESSOAL

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT/UNID	VR.UNIT.	VR TOTAL
Mesas	Mesas plásticas para o publico	80 unid.	10,00	800,00
Cadeiras	Cadeiras plásticas sem braços	320 unid.	5,00	1.600,00
Mesas	Mesas de madeira tipo bancadas de 04 metros de comprimento cada, para colocação de comidas, pratos e talheres	04 unid.	50,00	200,00
Freezer	Freezer horizontal de duas portas cap. 519 litros	03 unid.	50,00	150,00
Pratos, talheres, bandejas	Pratos, talheres e copos descartáveis confeccionado em acrílico, bandejas para comidas	400 kits	2,00	800,00
Pessoal	Garçons e/ou garçonetes para servir bebidas e comida	6 pessoas	100,00	600,00
SUB- TOTAL (quatro mil cento e cinquenta reais)				**4.150,00**
TOTAL GERAL (quinze mil quatrocentos e oitenta reais)				**15.480,00**

Floriano, 18 de Maio de 2022

Assinatura do Representante legal
Nome: **Ana Maria Rodrigues de Sousa**
C P F **712.424.733-00**

Fones: (89) 99997-5701
E-mail: anamariarodrigues@hotamil.com

ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA-71242473300 (MEI)
Serviços de confeitaria e Buffet
Rua Elias Oka 106- Centro. Floriano-PI. CEP: 64.800-088
CNPJ: 36.840.204/0001-88

- ALMOÇO PARA 250 (duzentos e cinquenta) PESSOAS (moradores, visitantes e autoridades) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PADROEIRO DA COMUNIDADE RIACHO DA PORTA- MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL (28/05/2022)

Data do Evento: **28 de Maio de 2022**
Local: Galpão de eventos e festa do Riacho da Porta
Numero de pessoas a serem servidas: **250 (duzentos e cinquenta pessoas aproximadamente))**

CARDAPIOS/ BEBIDAS	DESCRIMINAÇÃO DO CARDAPIO	QUANT.	VR UNIT.	VR. TOTAL
1º Cardápio-	Churrasco de carne bovina- arroz a Branco- salada branca - frutas	150 (cem) refeições	35,00	5.250,00
2ª Cardápio	Carneiro ao molho – arroz branco – salada crua - frutas-	100- refeições	30,00	3.000,00
Salgados	Pastel tipo rissoles- recheio de frango	500 unid.	1,00	500,00
Salgados	Pastel seco com recheio de carne	500 unid.	1.00	500,00
Salgados	Rabinho de tatu - recheio de frango	500 unid.	1,00	500,00
Salgados	Coxinha com recheio de frango	500 unid.	1,00	500,00
Refriger.	Coca-Cola – garrafa pet 2 litros	30 unid.	9,00	270,00
Refriger.	Guaraná - garrafa pet 2 litros	30 unid.	9,00	270,00
Refriger.	Fanta laranja - garrafa pet 2 litros	30 unid.	9,00	270,00
Refriger.	Fanta Uva - garrafa peti2 litros	30 unid.	9,00	270,00
SUB-TOTAL	**(onze mil trezentos e trinta reais)**			**11.330,00**

Floriano, 18 de Maio de 2022

Assinatura do Representante legal
Nome: **Ana Maria Rodrigues de Sousa**
C P F **712.424.733-00**

Fones: (89) 99997-5701
E-mail: anamariarodrigues@hotamil.com

ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA-71242473300 (MEI)
Serviços de confeitaria e Buffet
Rua Elias Oka 106- Centro. Floriano-PI. CEP: 64.800-088
CNPJ: 36.840.204/0001-88

ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

OBJETO. Contratação de Empresa no ramo de Buffet, para planejamento, preparação de almoço a ser servidos à 250 (duzentos e cinquenta) pessoas entre moradores, convidados e autoridades, durante o festejos do Padroeiro da Comunidade Riacho da Porta

Propomos e prestar os serviços constantes da nossa proposta pelo valores global de **R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais) conforme o descrito nas planilhas de custos em anexo,**
Esclarecemos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato caso a nossa proposta seja aprovada.
Informamos também que nos preços ofertados já estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas, bem como todos os encargos de ordem fiscal trabalhistas e previdenciária. Correrão às nossas expensas as despesas com os materiais que serão utilizados no referido evento.
Afirmamos ainda que é de nossa inteira responsabilidade as diferenças que por ventura venham ocorrer, resultantes de omissões ou incorreções na cotação da proposta.

.

Floriano, 18 de Maio de 2022

Assinatura do Representante legal
Nome: **Ana Maria Rodrigues de Sousa**
C P F **712.424.733-00**

Fones: (89) 99997-5701
E-mail: anamariarodrigues@hotamil.com

ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA-71242473300 (MEI)
Serviços de confeitaria e Buffet
Rua Elias Oka 106- Centro. Floriano-PI. CEP: 64.800-088
CNPJ: 36.840.204/0001-88

DADOS DA EMPRESA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

NOME DA EMPRESA: ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA—71242473300 - MEI

CNPJ/MF: 36.840.204/0001-88

ENDEREÇO: –Rua Elias Oka 106-

BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Floriano - Piauí CEP: 64.800-088

FONE: 89-99997-5701 FAX: ( )

EMAIL:

NOME PARA CONTATO: Ana Maria Rodrigues de Sousa

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 22.081-7

Agencia n.º: 096-5

Banco: do Brasil – Floriano-Pi

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa, estão incluídos todos os custo com fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e emolumentos.

Floriano, 18 de Maio de 2022

Assinatura do Representante legal
Nome: **Ana Maria Rodrigues de Sousa**
C P F 712.424.733-00